

LEI Nº 2.206, DE 10 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura 490, Quadra 33 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JOSÉ RECHUEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de Nº 490, Quadra 33 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ JACINTO, falecido em 06 de janeiro de 1990.

Art. 2º - A família de JOSÉ JACINTO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE AGOSTO DE 1992

2.206.

PROJETO N.º 282/92.

José Rechuem.

Publicado 14/08/92.

Jornal de Hoje.